
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de Boletim Informativo Completo Online no site ou e-mail da contratada, oferecendo soluções para o Departamento Financeiro e de Recursos Humanos.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A importância de capacitar, instruir e fornecer aos empregados públicos os conhecimentos e informações essenciais para desempenhar suas funções de forma adequada já foi estabelecida de forma sólida, tanto dentro das instituições públicas quanto nas decisões dos órgãos de fiscalização. Esse aspecto é particularmente inquestionável no contexto de Financeiro, Contábil, Patrimonial e Recursos Humanos regulamentados pelas legislações vigentes, dada a grande responsabilidade destes ao realizar qualquer etapa dos processos de contabilização e folha de pagamento, desde o início até a conclusão.

2.2 O sistema avançado de pesquisa da ECONET BOLETIM TRIBUTARIO E CONTABIL LTDA supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais apresentados por outras instituições deste ramo de mercado. Como cortesia aos clientes possuem integrado em seu sistema uma ferramenta focada em realizar o gerenciamento dos documentos fiscais eletrônicos que permite administrar e manter-se informado quanto ao fluxo de documentos fiscais. O sistema também conta com funcionalidades específicas para cada área da Contabilidade e RH tais como recuperador de PIS e Cofins, Auditor, Revisor Tributário entre outros de forma gratuita enquanto adquirir o produto Boletim Informativo completo.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ 64.045,61 (sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do

Executante: ECONET BOLETIM TRIBUTARIO E CONTABIL LTDA, inscrita sob o CNPJ 11.436.073/0001-47 que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, mas não foi possível a cotação com mais de três fornecedores, sendo a vantajosidade ratificada pela diretoria da área, consoante o disposto no decorrer do **art. 25**, fornecedor este que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.

3.2 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

3.3 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do boletim informativo completo online, fiscal, tributária, contábil, comércio exterior, trabalhista, previdenciárias incluindo suporte por escrito, disponibilizados de forma eletrônica, no site da contratada apresentando soluções cortesia que auxiliem nas atividades do Departamento Financeiro e de Recursos Humanos.

Acessos: sem limite – GRATUITO enquanto comprar Boletim Informativo

Acesso aos Aplicativos Gratuitos: *Suporte: 1 aparelho Registrado

*ECOAgenda / Eco News/ Regimes Tributários/

ICMS/ Retenserv/TecNet : 01 Ap. Registrado

- **Acesso ao site completo nas áreas:** Fiscal, Federal, Contábil e Trabalhista e Previdenciário
- **Ferramentas Especiais Gratuitos:** Classificação Fiscal – NCM, Preço na Exportação, Acordos Internacionais, NBS, Importação de Serviços,

Bens Sem Similar Nacional, Correlação da NCM, Correlação NCM / NALADI, Multas, Taxas de Câmbio, Cotação PTAX, Simulador Admissão Temporária, Simulador Custos de Importação, Simulador Preço na Exportação, Simulador Reintegra, Simulador Remessa Expressa Postal, Simulador RTE – Bens de Viajante, Simulador RTU, Simulador Taxas Aeroportuárias , Exportação, Importação, NESH, Programa OEA, SiScomex, CBE, DEREEX, RDE-IDE, RDE-ROF, Comissão Consultiva, Documentos Editáveis, Regras de Anuência – LI, Tutorial NF-e, Regulamento Aduaneiro, Boletim, Agenda, Reintegra, Simulador Importação de Serviços

- **Suporte via telefone e email: Suporte Ilimitadas**

Por meio deste **produto**, o cliente (CESAMA) formula suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal <https://grupo.econeteditora.com.br>, mediante utilização de login e senha personalizados e, pela mesma forma, recebe a resposta **em até 24 (vinte e quatro) horas úteis**. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a CONTRATADA poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente.

- Base com mais de 40 mil perguntas e respostas.

5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da ECONET BOLETIM TRIBUTARIO E CONTABIL LTDA, inscrita sob o CNPJ 11.436.073/0001-47 , propondo o valor lançado na planilha abaixo.

	ECONET	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4
	10.044,00	2.388,00	3.000,00	6.120,00
Fiscal	OK	OK	OK	OK
Federal	OK	OK	OK	OK
Contabil	OK	OK	OK	OK
Trabalhista E Previdenciario	OK	OK	OK	OK
Consultoria	OK	*	OK	OK
Tecnet/ Agenda/ News/ Regimes Tributários/ Icms-St/ Retenserv	OK	OK	OK	OK
Cadastro De Celular	OK	*	*	*
Sistema De Ramal Interno	OK	*	*	*
Cursos	OK	OK	OK	OK
Ferramentas	200	OK	OK	OK
Soluções Auditor	OK	*	*	*
Soluções GNRE	OK	*	*	*
Soluções SPTE	OK	*	*	*
Soluções Recuperador De Créditos Pis / Cofins	OK	*	*	*
Soluções e validador Nfe ICMS-ST	OK	*	*	*
Soluções Calculadora Exclusão Icms - Pis / Cofins	OK	*	*	*
Soluções Regularização De Obras	OK	*	*	*
Soluções Verbas Rescisórias	OK	*	*	*
Revisor Tributário- Quantidade Empresas Cadastradas	OK	OK	*	*
Produtos Cadastrados E Monitorados	OK	*	*	*
Emissão E Validador De Nf	OK	*	*	*
Armazenamento De Nf	OK	*	*	*
Inteligencia Artificial - Contabil	OK	*	*	*

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

5.3 A pesquisa de preço foi realizada junto a empresas que atuam nas áreas fiscal, federal, contábil, trabalhista, porém apenas a ECONET BOLETIM TRIBUTARIO E CONTABIL LTDA mantém legislação pertinente às áreas supracitadas, atualizada em tempo real, disponibiliza as mais diversas funcionalidades a seus clientes, tais como tabelas práticas, agendas e calendários de obrigações, boletins informativos, cursos on-line, ferramentas de cálculos, sistemas diferenciados de pesquisa.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor ECONET BOLETIM TRIBUTARIO E CONTABIL LTDA apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada de forma integral, no prazo máximo de **24 horas** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através de solicitação da Cesama.

6.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Cesama, situada a Av. Rio Branco, 1843 Centro Juiz de Fora-MG

6.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos produtos.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os produtos que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.7 Os produtos serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos produtos na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos produtos entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no instrumento contratual.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 A empresa que será contratada se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

7.14. A contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

7.15 Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA acumulado no período.

8.MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1Medições

8.1.1 A medição será única realizada pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os produtos entregues no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem entregas no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamento

8.2.1A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e ebalardin@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou do número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciara correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Fazer a solicitação dos pedidos.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento Financeiro.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até **3% (três por cento)** sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Robson Dutra Ferreira
Gerente Financeiro e Comercial

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 5520/2024
Código do documento 57-9968659713632103183

Anexo: Econet TR Dispensa por VALOR.CONTRATO V2.pdf



Assinaturas

ROBSON DUTRA FERREIRA
rdutra@cesama.com.br
Assinou como responsável

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Robson Dutra Ferreira
Gerente Financeiro e Controlador
Gestão Financeira e Controlador (GFC)
(30) 3492-9111 / (30) 6502-2261



Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretor Financeiro e Administrativo (DFA)
(30) 3592-4104



Detalhe das Assinaturas

14-janeiro-2025 14:24:08

ROBSON DUTRA FERREIRA Assinou - E-mail: rdutra@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 55555225687 - Data Hora: 2025-01-14 14:24:08.0

14-janeiro-2025 18:02:54

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 04780293650 - Data Hora: 2025-01-14 18:02:54.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged